



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 155/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

2678200132.043000 Manutenção dos Serviços Rodoviários e Zona Rural

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 1000 - 679..... R\$ 9.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.05 Depto de Manejo de Áreas Verdes

1854100182.056000 Manutenção do Depto de Manejo de Áreas Verdes

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – 1000 - 787..... R\$ 40.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.02 Depto de Esportes E Lazer

2781200032.062000 Manutenção do Depto de Esportes e Lazer

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – 1000 - 833..... R\$ 10.500,00

TOTAL..... R\$ 59.500,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.03 Depto de Obras e Serviços Rodoviários

2678200132.043000 Manutenção dos Serviços Rodoviários e Zona Rural

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 685 R\$ 9.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.03 Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

3.1.90.94.00.0000 – Indenização e Restituições Trabalhista – 757 R\$ 10.000,00

3.3.90.32.00.0000 – Mat. Bem Ou. Serv. P/Dist. Gratuita – 763..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – 764..... R\$ 30.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

12.01 Gabinete do Secretário

2712200032.060000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 01000-814 R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – 1000 - 815..... R\$ 7.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 1000 - 816 R\$ 1.500,00

TOTAL..... R\$ 59.500,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos sete dias do mês de novembro de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 155/2017

SENHOR PRESIDENTE,

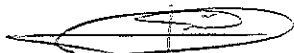
SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 155/2017 que visa a abertura de crédito destinada ao custeio de despesas com energia elétrica, água e telefone para o Depto de esportes, serviços de poda e retirada de árvores com triturador de galhos, manutenção de jardins, canteiros, limpeza e conservação do perímetro urbano para o mês de novembro e combustível para a frota do depto de obras.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 07 de novembro de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO
EM _____/20____